

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 037/2021

Remaneja valores descritos no “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2.020,
e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 15 horas e 30 minutos do dia 07 de maio do
ano de 20 21 eu Thierryne Aparecida Rodrigues autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 031/2021

PROTOCOLADO DIA 07/05/2021 ÀS 14h45

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 10/05/2021

() AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 14/05/2021 ATÉ DIA 28/05/2021

() AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 14/05/2021 ATÉ DIA 28/05/2021

ÀS COMISSÕES:

() DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 01/06/2021 ATÉ DIA 24/06/2021

() DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA 01/06/2021 até dia 24/06/2021

() SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 01/06/2021 ATÉ DIA 24/06/2021

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA -/-/-
VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA -/-/-
VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 31/05/2021 (Requerimento nº 088/2021)
VOTOS 08 AUS. - ABST. -

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 031, DE 15/06/2021

Encaminhada dia 15/06/2021

Sanção até dia: 05/07/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.545, DE 31/06/2021

PROTOCOLADA EM: 23/06/2021

3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 152/2.021

Piumhi/MG, 07 de Maio de 2.021.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 138/2.021 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO EM		
07	05	2021
14:45 Horas		
Tayane Donadus		
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM Nº /2.021

Piumhi/MG, 04 de Fevereiro de 2.021.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “**REMANEJA VALORES DESCritos “ANEXO I” DA LEI MUNICIPAL 2.517/2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” em relação a valores destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Piumhi – MG para o ano de 2.021 e correções de erros materiais.

O Projeto em tela contempla o remanejamento de valores descritos nos “ANEXO I” da Lei Municipal 2.517/2.020, referente a repasse de Verbas Públicas às Entidades que obrigatoriamente devem estar previamente credenciadas e inscritas nos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação através dos procedimentos impostos pela lei 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 4.472/19.

No atual “ANEXO I” da Lei Municipal 2.517/2.020, há previsão legal para repasse do valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) para a entidade Associação das Mulheres de Peito, porém até a presente data não atenderam ao requisito imposto pelo **artigo 30, VI** da Lei Federal 13.019/2.014 e **artigo 36, IV** do Decreto Municipal 4.472/2.019 de ESTAREM CREDENCIADAS PREVIAMENTE.

Conforme documento em anexo exarado pela Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do Município de Piumhi –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

5
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MG, a OSC Associação das Mulheres de Peito não concluíram o credenciamento aberto em 09/12/2.020 e finalizado em 31/12/2.020.

Mesmo estendendo o prazo para credenciamento, em razão das várias paralizações provadas pelas Ondas do Plano de Minas Consciente, a citada OSC não conseguiu finalizar seu credenciamento até a presente data, inviabilizando a execução daquele repasse por não preencherem requisito legal necessário.

Concomitantemente, a OSC Lar São Francisco de Assis encaminhou ofício, em anexo, requerendo, em caráter emergencial, verba pública para execução de trabalhos sociais voltados aos menores que estão acolhidas na OSC em caráter permanente.

A Administração Municipal, haja vista o orçamento aprovado, visa atender aos direitos da criança e adolescente em estado de violência nos termos do **artigo 227** da Constituição Federal, amparada nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No presente caso, foi elaborado OFÍCIO MROSC 16/2.021 pela Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do Município e Piumhi – MG em anexo, positivando a inéria da Associação das Mulheres de Peito em efetuar o credenciamento junto ao Município de Piumhi no exercício 2.021.

A Constituição Federal em seu **artigo 227** salienta que:

"Art.227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

(...)" grifo nosso

De acordo com relatório da Comissão e o preceito constitucional, há interesse público em remanejar os valores para O.S.C. que promovam **assistência integral** à saúde de criança e adolescente.

A entidade LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS é credenciada junto ao Poder Público, desempenha "assistência integral" e promove atividades junto a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e alta complexidade em tempo integral, geralmente no atendimento de criança e adolescentes em estado de violência.

A O.S.C. Lar São Francisco já oficiou o Ministério Público e o Município de Piumhi, em mais de uma oportunidade, sobre a dificuldade financeira em honrar com os compromissos financeiros, trabalhista e alimentar para manter o projeto de acolhimento de menores de idade em situação em estado de vulnerabilidade e alta complexidade em tempo integral.

Assim, estamos propondo o remanejamento do valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) destinado à Associação das Mulheres de Peito para o **Lar São Francisco de Assis**, por atenderem ao interesse público e aos interesses dos direitos da criança e adolescente em estado de vulnerabilidade e violência.

Salientamos que o remanejamento dos valores supracitados atende ao interesse público e social, frente a necessidade de executar a verba destinada a essa finalidade social.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Regime de Urgência esse que se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

L. Belo
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

financeiros aos Direitos da Criança e Adolescente, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2.014 e Decreto Municipal 4.427/2.019.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Paulo César Vaz
PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 038 /2.021

"REMANEJA VALORES DESCritos NO "ANEXO I" DA LEI MUNICIPAL Nº 2.517/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Piumhi aprova:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R\$21.0000.,00 (vinte e um mil reais) descritos no "ANEXO I" da Lei Municipal 2.517/2.020, anteriormente destinados à Associação Mulheres de Peito para Lar São Francisco de Assis, passando a vigorar nos termos do ANEXO I desta lei.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Piumhi – MG, 07 de Maio de 2.021.

Paulo César Vaz
PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

9
Sobras

ANEXO I

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSE	FONTE DE RECURSOS
	R\$	
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	17.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	202.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	82.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	86.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arildo Gonçalves" – AMPARO	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	70.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	15.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	350.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	91.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	30.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	321.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	60.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	69.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	13.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	123.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	60.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	18.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	94.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	98.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	120.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF	12.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados	12.000,00	Fundo Municipal da Saúde
	2.023.000,00	

Piumhi – MG, 07 de Maio de 2.021.

PAULO CESAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

10
Sobrep.

Of. MROSC nº 016/2021

Prezada Sra. Kátia Regina Faria Costa
Secretaria Municipal Assistência Social

Prezada Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social,

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria que a entidade “Mulheres de Peito” não concluiu o credenciamento 001/2020 aberto em 09/12/2020 e finalizado em 31/12/2020 para consecução de finalidade de interesse público recíproco, mediante execução de projetos previamente estabelecidos ou plano de trabalho, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Ocorre que, o credenciamento é a primeira etapa para a entidade manifestar interesse no Marco Regulatório, conforme a lei referida acima, e obter repasse de recurso destinado na Lei Municipal nº 2517/2020.

Diante o exposto faz-se necessário a readequação dos valores para que outra entidade que apresente projeto social conforme Lei Municipal nº 2517/2020 para o exercício 2021, seja contemplado com a destinação de recurso não utilizado.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Piumhi, 08 de Abril de 2021

Leticia de Almeida Costa
Presidente da Comissão

Aida Ap. Lemos
Vice Presidente da Comissão

Ana Flávia Costa
1^a Secretária

Luis Fernando Faria Costa
2º Secretário

1º Impr. Sr. Prefeito,
Recebido em 08/04/2021.
Encaminho para conhecimento, análise e parecer

Kátia Regina Faria Costa
Matrícula 000164-3
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Piumhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

13/05/2021

Of. MROSC nº 027/2021
Prezada Sra. Kátia Regina Faria Costa
Secretaria Municipal Assistência Social

Piumhi, 03 de Maio de 2021.

Prezada Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social,

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria que a entidade “Mulheres de Peito” não concluiu o credenciamento 001/2020 aberto em 09/12/2020 e finalizado em 31/12/2020 para consecução de finalidade de interesse público recíproco, mediante execução de projetos previamente estabelecidos ou plano de trabalho, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Ocorre que, o credenciamento é a primeira etapa para a entidade manifestar interesse no Marco Regulatório, conforme a lei referida acima, e obter repasse de recurso destinado na Lei Municipal nº 2517/2020.

Diante o exposto faz-se necessário a readequação dos valores para que outra entidade que apresente projeto social conforme Lei Municipal nº 2517/2020 para o exercício 2021, seja contemplado com a destinação de recurso não utilizado.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Letícia de Almeida Costa
Presidente da Comissão

Aida Ap. Lemos
Vice Presidente da Comissão

Ana Flávia Costa
1^a Secretária

Luis Fernando Faria Costa
2^a Secretário

Recebido 04/05/2021
Jucilene Freitas da Silva



12
Silvana

LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA
RUA: Rodolfo de Abreu nº 150
CNPJ:07.058.106/0001-95
Piumhi- MG TEL: 3371-7896

Oficio 43/2021 LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Piumhi, 28 de Abril de 2021

**Exmo.Sr.
Sr Paulo César Vaz
Prefeito Municipal de Piumhi-MG**

Excelentíssimo Senhor,

O Lar São Francisco de Assis, tem como missão promover o acolhimento integral e o preparo das crianças e adolescentes atendidas para a reinserção, de forma digna, na família e na sociedade.

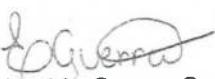
E visando o desenvolvimento social do acolhido (principalmente adolescentes) iremos implantar um projeto de culinária, onde cuidadoras e profissionais externos darão aulas de confeitoria, padaria, preparação de alimentos, salgados etc., promovendo assim, junto aos acolhidos, o direito e a necessidade de resgatar seu valor como indivíduos, aptos para seguirem suas vidas fora da instituição quando completam a maior idade ou quando reinseridos junto à família. O projeto também possibilitará à instituição a geração de renda, uma vez que iremos adquirir equipamentos para produção de salgados e doces, que poderão ser comercializados, contribuindo para a redução do déficit de caixa.

Como é sabido, a estrutura física da instituição não foi edificada para a nossa finalidade, onde a cantina é pequena e mal estruturada, e o refeitório possui declives e em local não fechado que além de não ser estruturalmente adequado pode comprometer a saúde dos acolhidos e não atende também a necessidade do Projeto de Culinária (em anexo fotos do local).

A diretoria dessa instituição vem respeitosamente solicitar o repasse de recursos remanescentes no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para adequação do espaço físico (cantina e refeitório) do imóvel.

Na oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Elisa Almeida Guerra Carvalho
Presidente
CPF 077.270.646-88



J4
Foto 1 : Cantina

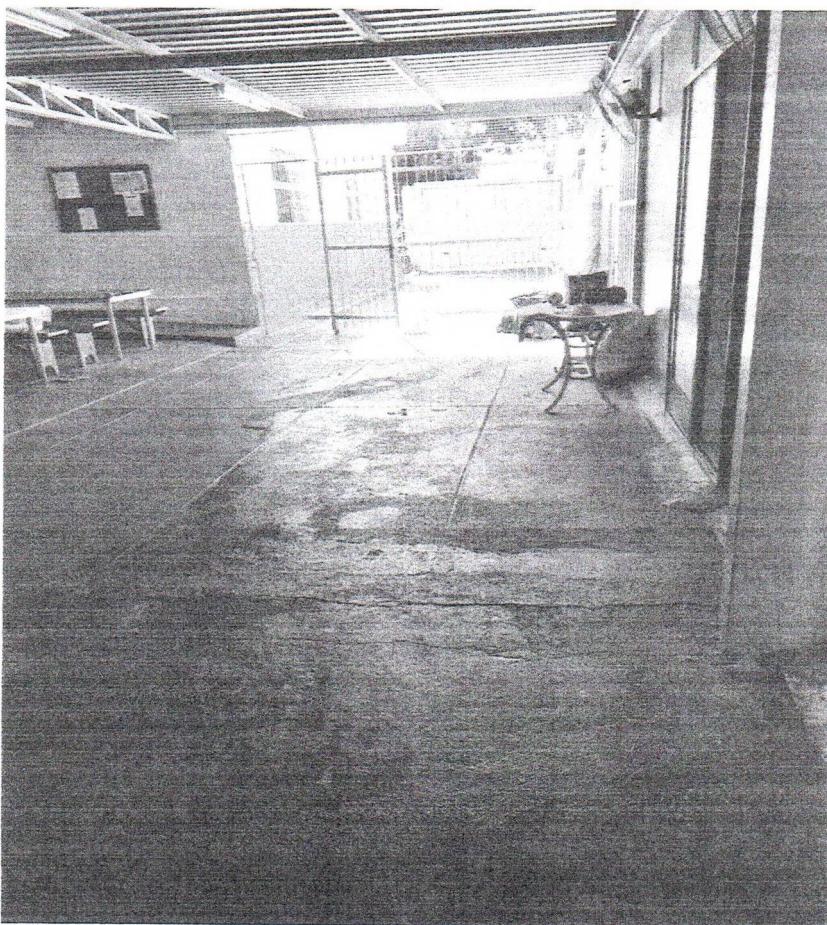


Foto 2: Area Refeitorio

15
Delyne

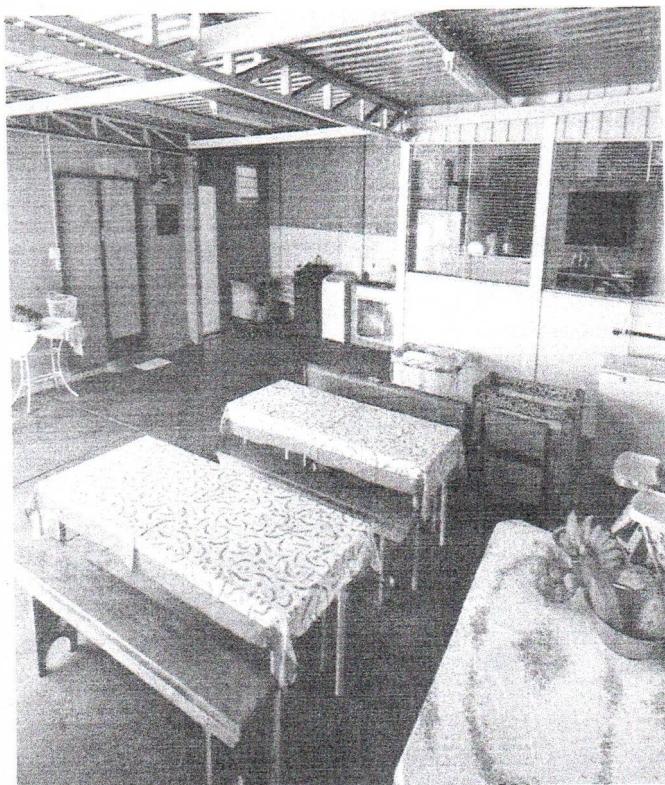


Foto3: Refeitório

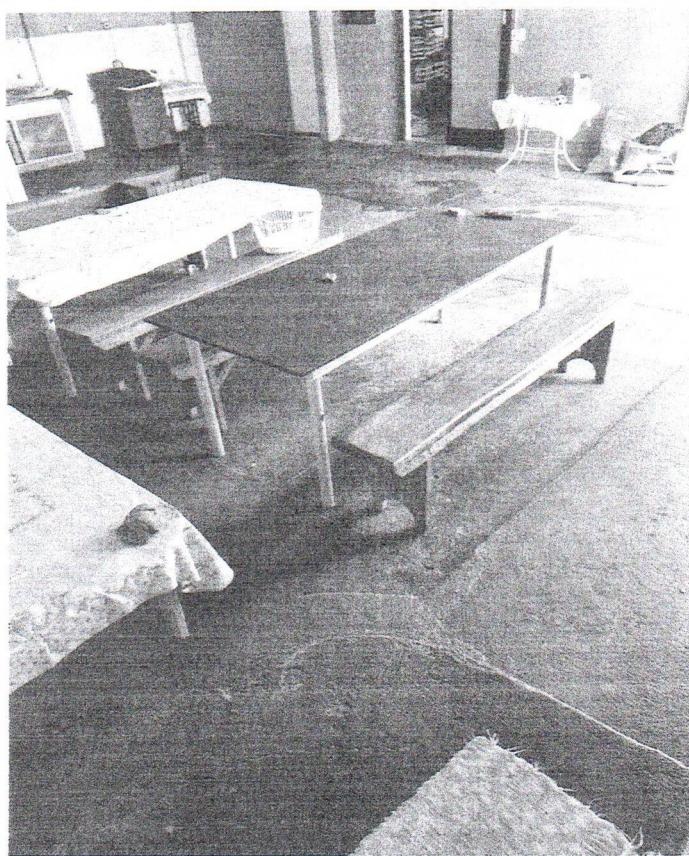


Foto 4: Refeitório

8



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

36
Djiper

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 037/2021

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 037/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa em 07/05/2021.

Após leitura em Plenário na 19ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 10/05/2021, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Jurídica e Contábil, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I e II);
- 3) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 10 de maio de 2021.


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Distribuir em: 11/05/2021



Departamento de Apoio – Seção Legislativa

16 v
Domingos

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 10/05/2021

Data da publicação: 10/05/2021

10/05/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JF
Silvai

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2021 AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

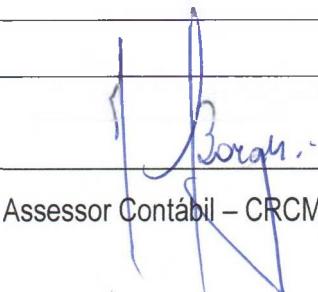
Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 14 de maio de 2021.


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

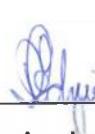
Encaminhado em: 14/05/2021


Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 28/05/2021

Novo prazo do Assessor Contábil: / / (Requerimento nº /)

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: 28/05/2021


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

58
Selys

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO

PROJETO DE LEI Nº 037/2021

À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 14 de maio de 2021.

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 14/05/2021 -

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo

OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 28/05/2021 -

Assessora Jurídica Legislativa

OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 28/05/2021

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19
Delys

PARECER JURÍDICO Nº CM-045/2021

Referência: Projeto de Lei nº 037/2021

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: **"Remaneja valores descritos no "anexo I" da lei Municipal nº 2.517/2020 e dá outras providências"**

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo apresentou Projeto de Lei que: **Remaneja valores descritos no "anexo I" da lei Municipal nº 2.517/2020 e dá outras providências.**

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social; (iii) Ofício da OSCIP Lar São Francisco e (iv) Ofício da comissão do MROSC.

Da justificativa, extrai-se que o projeto visa remanejar o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a OSCIP Lar São Francisco de Assis, anteriormente destinados à Associação Mulheres de Peito.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Quanto à forma de apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

Delys *Silva*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Legislar sobre a autorização de transferência de recursos, contribuições e recursos às Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município configura assunto de interesse local.

Por sua vez, o artigo 38, em seu inciso IV dispõe a iniciativa exclusiva do prefeito, as leis que disponham sobre concessão de auxílio, prêmios e subvenções. Senão Vejamos:

"Art. 38. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

I - (...)

IV – matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções."

Ademais, a fim de regularizar o presente projeto de Lei orientamos que seja realizada emenda Modificativa para alterar a ementa e o art. 1º, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Piumhi.

Ementa: “Remaneja valores descritos no “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020 alterada pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), descrito no “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.527/2020 alterado pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021, anteriormente destinados à Associação Mulheres de Peito para Lar São Francisco de Assis, CNPJ: 07.058.106/0001-95, passando a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Desta feita, após a regularização, o Projeto de Lei ora analisado não encontrará óbice legal para o seu devido trâmite.

Da tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.), Comissão de Finanças e Orçamento (art.42, I e II do RI) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Dante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 037/2021, após as devidas alterações.

Ressaltamos que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Two handwritten signatures in blue ink: one on the left appears to read "frança" and the one on the right is a stylized signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 26 de maio de 2021.


Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192


Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

J
D
Borges

PARECER CONTÁBIL Nº 026/2021

PROJETO DE LEI Nº 037/2021

Trata-se o presente Projeto de Lei “**Remaneja valores descritos no Anexo I da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências**”.

Cabe essa assessoria analisar a compatibilidade do projeto em análise com o orçamento em execução e mesmo encontra-se amparado contabilmente conforme dotações orçamentárias orçamento municipal.

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juízo.

Piumhi, 28 de Maio de 2021.

Flávio Henrique Borges

Contador CRCMG: Q91.066/O

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Flávio Henrique Borges".





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

REQUERIMENTO N° 078/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 037/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Remaneja valores descritos no “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 7 de maio de 2021, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

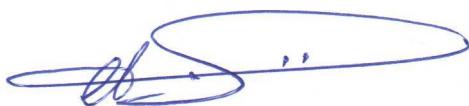
JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

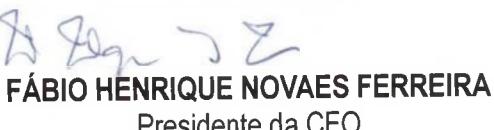
Nestes termos,

Pede-se deferimento.

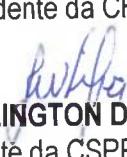
Sala das Comissões, 31 de maio de 2021.



CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR



FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Presidente da CFO



JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23
Delegado

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 037/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 078/2021, de autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, e, **DEFIRO:**

- A tramitação de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 037/2021 que "Remaneja valores descritos no "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências".

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 1º de junho de 2021.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 01/06/2021

Data da publicação: 01/06/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24
Delysia

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2021 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 01 de junho de 2021.

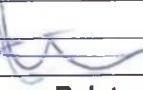
Prazo da Comissão: 24 / 06 / 2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

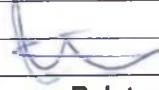
Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2021, nos termos e prazos regimentais,
Vereador(a) Willde Willde de Oliveira.

01 / 06 / 2021


Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 01 / 06 / 2021

Distribuídos avulsos em: 01 / 06 / 2021

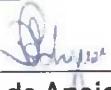

Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 10 / 06 / 2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): — / — / — (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: — / — / — (15 dias úteis). Requerimento nº — / — deferido
em — / — / —). O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos
do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 11 / 06 / 2021


Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25
Silvya

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2021

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 01 de junho de 2021.

Prazo da Comissão: 24/06/2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Fábio Henrique Novaes Ferreira.

01/06/2021

808978

Presidente da CFO

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 01/06/2021 Fábio Henrique Novaes Ferreira

Distribuídos avulsos em: 01/06/2021

Relator(a) da CFO

Prazo do(a) Relator(a): 10/06/2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): -/-/- (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: -/-/- (15 dias úteis). Requerimento nº -/- deferido em -/-/-. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 15/06/2021

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26
Silveira

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2021 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 01 de junho de 2021.

Prazo da Comissão: 24/06/2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Wilde Willlys de Oliveira

01/06/2021

Buffa
Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 01/06/2021 (Assinatura)

Distribuídos avulsos em: 01/06/2021

Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 30/06/2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 31/06/2021

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

[Assinatura]

PARECER Nº 050/2021

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação,
Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão
de Serviços e Políticas Públicas Municipais,
Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei
nº 037/2021 que "Remaneja valores descritos no
"Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá
outras providências".**

RELATORES: Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

Vereador João Marcos Macedo Silveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 037/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Remaneja valores descritos no "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 7 de maio de 2021.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 19ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2021.

O Projeto de Lei em referência tem como objetivo remanejar o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a OSCIP Lar São Francisco de Assis, anteriormente destinados à Associação Mulheres de Peito.

O Chefe do Poder Executivo Municipal requereu regime de urgência, tendo em vista a necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros aos Direitos da Criança e Adolescente, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2.014 e Decreto Municipal 4.427/2.019.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas

[Assinatura] *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica, às fls.19-20, ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 037/2021, após as devidas alterações.

A Assessoria Contábil, à fl. 21, emitiu parecer favorável a continuidade de seu trâmite legislativo, tendo em vista que o referido projeto encontra-se amparado contabilmente conforme dotações orçamentárias no orçamento municipal.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I, 42, I e II e 43, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme justificativa, no atual "ANEXO I" da Lei Municipal 2.517/2.020, há previsão legal para repasse do valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a entidade Associação das Mulheres de Peito, porém até a presente data não atenderam ao requisito imposto pelo artigo 30, VI da Lei Federal 13.019/2.014 e artigo 36, IV do Decreto Municipal 4.472/2.019 de estarem credenciadas previamente.

A OSC Lar São Francisco de Assis encaminhou ofício, requerendo, em caráter emergencial, verba pública para execução de trabalhos sociais voltados aos menores que estão acolhidas na OSC em caráter permanente.

Diante disso, o referido projeto visa remanejar o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a OSCIP Lar São Francisco de Assis, anteriormente destinados à Associação Mulheres de Peito.

É importante ressaltar este remanejamento atende ao interesse público, social e os direitos da criança e do adolescente em estado de vulnerabilidade e violência.

A Constituição Federal em seu artigo 227 dispõe que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

28
Dez/2014

"Art.227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação

(...)"

Conforme art. 126, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

"Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.

§1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular."

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

"Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental".

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

A assinatura é feita em azul, com traços fluidos e círculos concêntricos.

A assinatura é feita em azul, com traços mais curtos e espessos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

No mesmo sentido a Lei Orgânica do Município em seu art. 7º, inciso I dispõe que:

"Art. 7º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

O inciso IV do art. 38 da Lei Orgânica Municipal dispõe que são de iniciativa exclusiva do prefeito, as leis que disponham sobre concessão de auxílio, prêmios e subvenções:

"Art. 38. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções."

Quanto à recomendação da Assessoria Jurídica para a melhor técnica da redação do projeto, estes Relatores, apresentam Emenda Modificativa para alterar a ementa e o art. 1º, com a seguinte redação:

Ementa: "Remaneja valores descritos no "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020 alterado pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021 e dá outras providências".

"Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), descrito no "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020 alterado pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021, anteriormente destinados à Associação Mulheres de Peito para o Lar São Francisco de Assis, CNPJ: 07.058.106/0001-95, passando a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei".



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

29
Delegado

Por fim, tendo em vista a apresentação da referida emenda para adequar a redação do presente projeto, após deliberação plenária, retornar à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 037/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, diante da apresentação da emenda para adequar a redação do presente projeto, bem como no que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, ressaltando que, após deliberação plenária, o referido projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

É o parecer.

Sala das Comissões, 8 de junho de 2021.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

30
R. Lopes

EMENDA GERAL Nº 007/2021

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 037/2021, de 5 de maio de 2021, que “Remaneja valores descritos no “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências”.

Os **Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi**, que esta subscrevem, nos termos do artigo 133, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, apresentam a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Altera-se a redação da ementa do Projeto de Lei nº 037/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Remaneja valores descritos no “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020 alterado pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021 e dá outras providências”.

Art. 2º Altera-se a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 037/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), descrito no “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020 alterado pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021, anteriormente destinados à Associação Mulheres de Peito para o Lar São Francisco de Assis, CNPJ: 07.058.106/0001-95, passando a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo alterar a redação da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei nº 037/2021, tendo em vista que o "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020 foi alterado, recentemente, pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021.

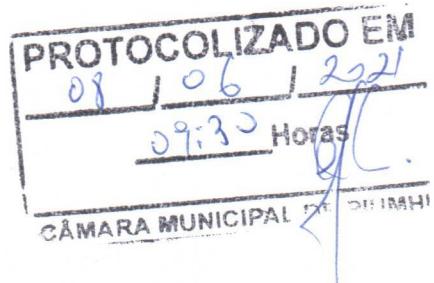
Piumhi/MG, 8 de junho de 2021.


WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Relator/Secretário CLJR e CSPPMUC


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Relator/Secretário CFO





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

31
[Assinatura]

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 037/2021

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 050/2021 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC Vereador Wilde Wéllis de Oliveira, e Secretário/Relator da CFO Vereador João Marcos Macedo Silveira e Emenda Geral nº 007/2021 (Emenda Modificativa nº 01), de autoria dos Secretários/Relatores, protocolizada no dia 08/06/2021, referente ao Projeto de Lei nº 037/2021 que "Remaneja valores descritos no "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências".

Inclua-se o referido projeto na pauta da 3ª Reunião Extraordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 10 de junho de 2021 (quinta-feira), às 17h, de forma remota, conforme Ato da Presidência nº 09, de 11 de maio de 2021, que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Piumhi", para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 8 de junho de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

Fl 967-2

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Presidente da CFO

José Wellington da Silva

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal, Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 08/06/2021

Data da publicação: 09/06/2021

[Assinatura]



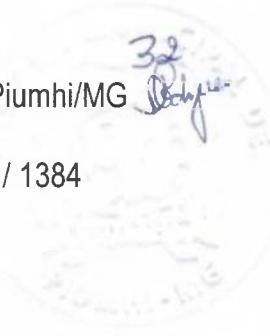
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

32
Sexta



VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- FINANÇAS E ORÇAMENTO

- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 037/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR e CSPPMUC
Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

GÍLVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 037/2021, bem como da Emenda Geral nº 007/2021, que contém a Emenda Modificativa nº 01, ressaltando que após deliberação plenária, o referido projeto retornará a esta Comissão para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela aprovação, no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 037/2021, bem como a Emenda Geral nº 007 que contém a Emenda Modificativa nº 01.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 037/2021, bem como a Emenda Geral nº 007 que contém a Emenda Modificativa nº 01.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

33
Plype

REQUERIMENTO Nº 088/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm através deste, em conformidade com o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, requerer de V. Exa. a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do **PROJETO DE LEI N° 037/2021** que "Remaneja valores descritos no "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências".

A urgência da deliberação do Projeto de Lei em **única discussão e votação** na 24ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 14 de junho de 2021, se faz necessária, tendo em vista que o senhor Prefeito Municipal requereu, em conformidade com o art. 127 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Piumhi-MG, e a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros aos Direitos da Criança e Adolescente, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.427/2019.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2021.


CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR


FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vice-Presidente da CLJR e CSPPMUC

Presidente da CFO

PROTOCOLIZADO EM
11/06/2021
10:30 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



33
Delys

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Wilk
JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente CSPPMUC

Wilk
WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC

Gilvão
GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente da CFO

João Marcos
JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

34
Dolores

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 037/2021

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº CM-045/2021** e **Parecer Contábil nº 026/2021**, protocolizados nesta Casa Legislativa no dia 28 de maio de 2021, referentes ao Projeto de Lei nº 037/2021 que “Remaneja valores descritos no “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências”, bem como a **Emenda Geral nº 007/2021** (Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 037/2021) de autoria dos Secretários/Relatores da CLJR, CFO e CSPPMUC, protocolizada no dia 08 de junho de 2021, **Parecer nº 050/2021** e **Requerimento nº 088/2021** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania protocolizados no dia 11 de junho de 2021.

Determino a inclusão do Requerimento nº 088/2021, Emenda Geral nº 007/2021 (Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 037/2021) e o referido projeto na pauta da ordem do dia da 24ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 14 de junho de 2021 (segunda-feira), às 19h30, para deliberação plenária.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 11 de junho de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 11/06/2021

Data da publicação: 11/06/2021

Dolores



Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 88 de 2021

Ementa: Requer a inclusão em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº 037/2021, que "Remaneja valores descritos no Anexo I da Lei Municipal nº 2517/2020 e dá outras providências".

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Welington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos, na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14/06/2021.

O Presidente da Câmara não vota.



36
Delegado

Votação Nominal

Matéria: Emenda nº 7 de 2021

Ementa: Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 037/2021, de 5 de maio de 2021, que "Remaneja valores descritos no "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências"

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos, na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14/06/2021.

O Presidente da Câmara não vota.



37
Sobrep.

Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 37 de 2021

Ementa: Remaneja valores descritos no "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos, na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14/06/2021.

O Presidente da Câmara não vota.



38
Rodrigo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Ofício nº 042/2021/INTER.CLJR

Piumhi, 15 de junho de 2021.

**A Sua Excelência o Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**

Assunto: Redação final do Projeto de Lei nº 037/2021

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, através de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 169 c/c art. 41, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem através deste, encaminhar a Vossa Excelência a redação final do **Projeto de Lei nº 037/2021** que “Remaneja valores descritos no “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020 alterado pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021 e dá outras providências” (Proposição de Lei nº 031, de 15 de junho de 2021) para envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 170 do Regimento Interno c/c art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA".

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROTOCOLIZADO EM
15/06/2021
15:45 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



39
Dch/ps

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 031, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Remaneja valores descritos no “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020 alterado pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), descrito no “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020 alterado pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021, anteriormente destinados à Associação Mulheres de Peito para o Lar São Francisco de Assis, CNPJ: 07.058.106/0001-95, passando a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Piumhi-MG, 15 de junho de 2021.


REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



40
Delyse

ANEXO I

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSE\$ R\$	FONTE DE RECURSOS
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	17.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	202.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	82.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	86.000,00	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arildo Gonçalves" – AMPARO	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	70.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	15.000,00	Fundo Municipal da Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	350.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	91.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	30.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	321.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	60.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	69.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	13.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	123.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	60.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	18.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	94.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	98.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi – SBPBP	120.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel – APARAF	12.000,00	Fundo Municipal de Saúde
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados	12.000,00	Fundo Municipal de Saúde
	2.023.000,00	

Piumhi-MG, 15 de junho de 2021.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



41
J. L. D. Vaz

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Ofício nº 101/2021/ADM.GAB.

Piumhi, 15 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei:

- **Proposição de Lei Nº 031, de 15 de junho de 2021**, que Remaneja valores descritos no "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020 alterado pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021 e dá outras providências, a matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em turno único, na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2021.

Segue em anexo a **Emenda Geral nº 007/2021 (Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 037/2021, de 5 de maio de 2021)**, a qual foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em turno único, na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2021.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

*Recebi em:
15/06/21*

Raquel Rosa dos Santos
Chefe de Gabinete
Matrícula 01716-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

42
Deby

LEI N. 2.545/2021

**Remaneja valores descritos no
“Anexo I” da Lei Municipal nº
2.517/2020 alterado pela Lei nº 2.528
de 25 de fevereiro de 2021 e dá
outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes,
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), descrito no “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020 alterado pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021, anteriormente destinados à Associação Mulheres de Peito para o Lar São Francisco de Assis, CNPJ: 07.058.106/0001-95, passando a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Piumhi, 17 de junho de 2021.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

420
Díptico

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 28, 06, 2021



Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28/06/2021

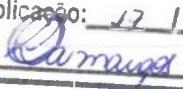
Data da publicação: 29/06/2021



DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29/06/2021

Data da publicação: 29/06/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

43
43
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO I

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSE\$ R\$	FONTE DE RECURSOS
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	17.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/M G – APAE	202.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/M G – APAE	82.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/M G – APAE	86.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arildo Gonçalves" – AMPARO	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	70.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	15.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	350.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	91.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	30.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	321.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	60.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	69.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	13.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	123.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	60.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	18.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	94.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	98.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	120.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF	12.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados	12.000,00	Fundo Municipal da Saúde
	2.023.000,00	

Piumhi – MG /77 de Junho de 2.021.

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



44
Rodrigo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 037/2021

Acuso o recebimento da Lei nº 2.545/2021 que Remaneja valores descritos no "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020 alterado pela Lei nº 2.528 de 25 de fevereiro de 2021 e dá outras providências, protocolizada nesta Casa Legislativa em 23 de junho de 2021, por meio do Ofício GAB nº 194/2021.

Encaminhe-se a presente Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, podendo corrigir aspectos gramaticais e formais, desde que não altere substancialmente o mérito da proposição aprovada, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a publicação da Lei nº 2.545/2021, em cumprimento ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 037/2021, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 25 de junho de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28/06/2021

Data da publicação: 28/06/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref. Projeto de Lei nº 037/2021

Este volume possui 44 páginas (1 a 44), devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 44.

Piumhi, 30 de junho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Deuselayne' followed by a surname.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo